



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.584  
De 29 de novembro de 1995

227

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de novembro de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), suplementar às Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

|                |                                      |            |
|----------------|--------------------------------------|------------|
| 01             | CÂMARA MUNICIPAL                     |            |
| 01.01          | CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA       |            |
|                | <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>           |            |
| 3 1 1 1        | Pessoal Civil                        | 72.500,00  |
| 3 1 1 3        | Obrigações Patronais                 | 38.000,00  |
| 3 1 3 2        | Outros Serviços e Encargos           | 51.500,00  |
| 3 2 5 1        | Inativos                             | 26.000,00  |
| 3 2 5 2        | Pensionistas                         | 3.300,00   |
| 4 1 2 0        | Equipamento e Material Permanente    | 22.700,00  |
|                | <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>        |            |
| 01.01.0012.002 | Manutenção da Secretaria             | 184.700,00 |
| 01.82.4952.003 | Encargos com Inativos e Pensionistas | 29.300,00  |

**Artigo 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - § 1º - Inciso II e parágrafo 3º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

continuação da Lei nº 4.584/95

fls. 02

200

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de novembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

RC.